DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS / MG
WWW.TAIOBEIRAS.MG.GOV.BR/PORTAL/DIARIO-OFICIAL

Quarta-feira, 31 de Julho de 2024 | Edição Nº 369 | Página 1

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

EDITAIS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 54 - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 0054/2024

Encontra-se em processamento na Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), nos termos das Leis Municipais 951/2005, 975/2005, 1.141/2011 e 1.277/2015, o **PEDIDO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO DO IMÓVEL URBANO** situado à **RUA DOS PEREIRAS**, **000172**, bairro **CENTRO**, quadra nº **009**, lote nº **0006**, nesta cidade, com área de **458,9038**m², sendo **15,3000** metros de frente, por **30,5000** metros de lateral direita, **30,7000** metros de lateral esquerda, e **14,7000** metros de fundo, limitando-se pela direita com **RUA JANUARIA**, pela esquerda com **LOTE 0007** e pelo fundo com **LOTE 0005**, requerido pelo(a) Senhor(a):
1) CLAUDINEI PEREIRA, brasileiro(a), **CASADO(A)** sob o regime da **COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS**, CPF nº **668.629.496-91**, residente e domiciliado á **RUA SANTA LUZIA**, **000820** bairro **VILA FORMOSA**, na cidade **TAIOBEIRAS** (**MG**).

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 29 de julho de 2024

SANDRO GONÇALVES DAVID
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

DECRETOS

DECRETO Nº 3550 - EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art 1º Fica exonerado, a pedido**, JOSÉ APARECIDO BARBOSA,** do cargo efetivo de **SOLDADOR**, com lotação na **Oficina e Garagem** da **Secretaria de Viação, Transporte e Trânsito** sigla **- SEVIT**, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de julho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

DECRETO Nº 3551 - EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art 1º Fica exonerada, a pedido**, PRICILA DE SÁ SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de **Assessor de apoio Governamental**, com lotação no **Gabinete do Prefeito** sigla **- GABPREF**, a partir do dia 05 de agosto de 2024.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de julho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

DECRETO Nº 3552 - EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art 1º Fica exonerado, a pedido**, THOMÁS SOARES OLIVEIRA DE ARAÚJO,** do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Apoio Governamental**, com lotação na **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas** sigla **- SEAGP**, a partir do dia 05 de agosto de 2024.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de julho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

DECRETO Nº 3553 - EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art 1º Fica exonerado, a pedido**, ADRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA,** do cargo de provimento em comissão de **Supervisor II**, com lotação no **Gabinete do Prefeito** sigla **- GABPREF**, a partir do dia 12 de agosto de 2024.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de julho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

DECRETO Nº 3554 - EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art 1º Fica exonerado, a pedido**, WILLAN DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador II**, com lotação no **Gabinete do Prefeito** sigla **- GABPREF**, a partir do dia 12 de agosto de 2024.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de julho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

DECRETO Nº 3555 - EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art 1º Fica exonerada, a pedido**, SYOMARA SANTOS DE OLIVEIRA,** do cargo de provimento em comissão de **Secretaria Executiva do Prefeito**, com lotação no **Gabinete do Prefeito** sigla **- GABPREF**, a partir do dia 12 de agosto de 2024.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de julho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

DECRETO Nº 3556 - NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Municipal nº 1.516, de 04 de abril de 2024,

D E C R E T A

Art 1º Fica nomeado, **FÁBIO LIMA GOMES,** no cargo de provimento em comissão de **Coordenador II**, com lotação na **Supervisão de Praças e Jardins** da **Secretaria de Obras** sigla **- SOSU**, a partir do dia 01 de agosto de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de julho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024 - CONTRATO Nº 169/ 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS,** Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.017.384/0001-10, assinou em 29 de julho de 2024, **CONTRATO Nº 169/2024** com a empresa: ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVICOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 07.469.458/0001-33 no valor total de **R$ 1.074.990,34 (um milhão setenta e quatro mil novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos).** Dotação Orçamentária: 02021130.1545102501.020.44905100000 – Ficha 485 – Fonte 17000000000 e 17200000000; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO, PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DA AVENIDA JOÃO XXIII, BAIRRO PLANALTO E DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ SANTOS, BAIRRO NILTON JÚNIOR, MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS – CONTRATO DE REPASSE N° 945459/2023/MCIDADES/CAIXA – RECURSO FEDERAL"**. Taiobeiras/MG, 29 de julho de 2024 – KARINE ALVES SANTOS – Agente de Contratação.

Publique - se:

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

DIVERSOS

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015495
UF Ente Recebedor:	MG
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS
CNPJ Ente Recebedor:	18.017.384/0001-10
Fundo/Órgão Vinculado:	Fundo Municipal de Cultura de Taiobeiras
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 263.564,52
Masked Input	263 564.52

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	WELTON SILVEIRA MENDES
Cargo	SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA
Telefone	(38) 99159-4797
E-mail	welton.ecotec@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação social para elaboração do Plano Anula de Aplicação dos Recursos da Politica Nacional Aldir Blanc, aconteceu em Taiobeiras, no dia 29 de julho de 2024 e contou com a presença do trabalhadores da cultura das seguintes áreas: Artesanato, Musica, Literatura, folias de Reis além de membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A oitiva foi realizada de forma presencial.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Cursos de Capacitação	15.0000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	3	Sim
Fomento Cultural	Exposição de Artesanato	40.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Exposição de Artes/Mostra/Feira cultural realizada	20	Sim

2

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Audiovisual	15.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Pesquisa realizada	3	Sim
Fomento Cultural	Produção de Espetáculos	15.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	3	Sim
Fomento Cultural	Patrimônio Imaterial - Capoeira	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ações de salvaguardas e inventário de Patrimônio Cultural realizados	4	Sim
Fomento Cultural	Patrimônio Imaterial - Folias de Reis	33.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ações de salvaguardas e inventário de Patrimônio Cultural realizados	11	Sim
Fomento Cultural	Festival Musical	62.386,29	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Atração artística contratada	12	Sim

3

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Aquisição de Acervo Bibliográfico Local	10.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Bem cultural adquirido	10	Sim
Fomento Cultural	Biblioteca Publica	15.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Bem cultural adquirido	3	Sim
Fomento Cultural	Manuteção de Espaços Culturais	25.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	8	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Operacional	13.178,23	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	10.000,00	3	Sim

4

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

As atividades previstas no PAAR atenderá grupos e pessoas localizados nas comunidades rurais e bairros periféricos da cidade, com prioridade para os grupos de crianças, adolescentes, mulheres e idosos, tais como:
Curso de Capacitação: Destinado a crianças, adolescentes e jovens dos bairros periféricos, zona rural e pessoas em vulnerabilidade social.
Exposição: Com forco nos artesãos será destinado e aberto a toda população.
Festa Populares: Será destinado a toda população, incluindo pessoas com deficiência, negros e indígenas.
Capoeira, Folias de Reis e Espetáculos: Será destinado com foco nos idosos e em crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.
Assim seguirá as demais propostas e o apoio a espaços culturais, cujo foco são os espaços localizados nas comunidades rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas;

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	BJEUSDRC

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

PORTARIAS

PORTARIA Nº 57 GAB - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1110, 28/09/10, que estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO que o mandato de representante governamental no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente nos termos do art. 11 da referida Lei.
CONSIDERANDO que a nomeação dos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo depois de comunicado sobre a publicação do resultado da assembleia de entidades nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1110/10.

RESOLVE

Art 1º Nomear os seguintes membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para mandato de 02 (dois) anos a partir da posse, nos termos do art. 32 da lei 1110/10:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS
Titular: Fabricio Gonçalves da Costa;
Suplente: Jeisiane Pereira da Silva.

b) Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Titular: Magna Laure Sander;
Suplente: Milena Martins dos Mártires Araújo.

c) Secretaria Municipal de Saúde – SESA
Titular: Felipe Nunes Coelho Lages;
Suplente: Gleiciane Ramos Bandeira.

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude – SEJUC
Titular: Walden machado Alves;
Suplente: Welton Silveira Mendes.

II. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E MOVIMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ELEITAS COMO TITULARES

a) Grupo Escoteiros de Taiobeiras 179
Titular: Wanessa de Souza Santos Lopes;
Suplente: Joaquim Fernandes da Cruz.

b) Associação Escola Família Agrícola do Alto Rio Pardo
Titular: Emanuela Raymunda de Souza Miranda;
Suplente: Jandes Ferreira Sales.

c) Rotary Club de Taiobeiras
Titular: Edineia Luiza de Oliveira;
Suplente: João Carlos Lucas Gomes.

d) Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais de Taiobeiras
Titular: Derlânia Miranda Marques Cotrin;
Suplente: Cleuzir Lopes Guimarães.

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 23 de julho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima

PORTARIA Nº 58 GAB - NOMEIA, NOS TERMOS DO ART. 54, DO DECRETO 2.081, DE 19/06/17, O GESTOR DA PARCERIA PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV e no Art. 118, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de nomear o gestor da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 2.081/2017;

RESOLVE

Art 1º Nomear, como Gestor da Parceria, **kênnedy Corrêa de Almeida**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, conforme dispõe o Art. 54, do Decreto 2.081/17, relativamente ao Procedimento Administrativo 267/2024 (Termo de Fomento).
§ 1º. Em obediência ao que dispõe o Art. 35, §6º, da Lei Federal nº 13.019/14, será impedida de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 2º. Fica impedida ainda, pessoa que seja parente do dirigente ou de membro da diretoria da entidade, inclusive, de seus cônjuges e companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Art 2º O procedimento previsto no *caput* do Art. 1º visa realizar a instrução adequada diante do interesse da Administração Pública Municipal em celebrar **Termo de Fomento** com Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção, equipamentos e mão de obra para reforma e ampliação da sede administrativa do prédio da Liga Operária de Taiobeiras existente, a fim de estimular atividades sociais desta entidade.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de julho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por: Gílbertt Felipe Braga Lima